

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 08 de julho de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Erika Felix da Rocha
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Thais Bastos Galvão Thomazini, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2019, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, quais sejam: **Prova objetiva e Tempo de experiência prévia na função**, na forma da Lei Municipal nº 2.652/2019.

1.2. O presente processo de seleção visa a contratação de pessoal para as seguintes funções, que irão atuar nas secretarias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, com requisitos, carga horária e vencimentos conforme disposto na tabela abaixo:

Função	Requisito	Vagas	Carga horária	Vencimentos
Cuidador(a)	Ensino fundamental	2 vagas + cadastro reserva	40h semanais	R\$ 1.518,00

como adicional noturno, adicional de insalubridade, auxílios e etc.

1.3. As atribuições dos respectivos cargos são aquelas previstas no Plano de Cargos e Carreiras de Bataguassu, Estatuto do Servidor Público, Lei de Estrutura Administrativa e demais atos normativos regulamentares.

1.4. O contrato temporário será de natureza administrativa com prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

1.5. As lotações dos respectivos cargos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública. Pode haver implantação de regime de plantão, a depender da necessidade da Administração.

1.6. Para concorrer às vagas os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar: a) Ser brasileiro; b) Possuir no mínimo 18 anos de idade; c) Atender os requisitos previstos para o cargo; d) Não haver impedimentos legais; e) Não possuir vínculo permanente com a Prefeitura Municipal de Bataguassu na data da posse; f) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público; g) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; h) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada e i) Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo deverão realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dourados, 163 - Centro - Bataguassu/MS, no período de 7 a 11 de julho de 2025, das 08h às 11h30 e das 14h00 às 16h30, ocasião em que deverão entregar a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I do presente edital;
- Cópia de identidade e CPF;
- Comprovante de quitação militar para homens;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade (Histórico ou certificado de conclusão do ensino fundamental);
- Comprovante de residência;
- Documento que comprove experiência anterior (Contrato de trabalho, CTPS, Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública entre outros aptos a comprovar a experiência prévia).

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, conforme especificado abaixo:

1ª Etapa : Prova Objetiva;

2ª Etapa : Tempo de experiência

3.1. DA PROVA OBJETIVA:

3.1.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha.

3.1.2. Serão 20 questões de Conhecimentos Específicos, com valor igual a 1,0 (um) ponto para cada questão.

3.1.3. Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

3.1.4. O conteúdo programático para a prova objetiva será:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções Básicas de Cuidados de Crianças e Adolescentes; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) ; Lei Municipal nº3.092/2024 de 13 de Agosto de 2024 - Regulamentação do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes; Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (CONANDA, 2009); Noções Básicas de Desenvolvimento Infantil; Ética e Responsabilidade Profissional; Atribuições da Função de Cuidador Social; Postura e Apresentação Pessoal Dentro e Fora do Ambiente de Trabalho; Noções de Primeiros Socorros e Situações de Emergência no Trabalho com Crianças e Adolescentes; Administração de Medicamentos; Manuseio, Organização e Armazenamento de Produtos e Estoque; Trabalho em Equipe; Habilidades de Comunicação e Relacionamento Interpessoal.

3.1.5. A prova objetiva será realizada na data de 20 de julho de 2025, no horário das 08:00hs às 11:00hs (horário oficial de Brasília), nas dependências da Escola Municipal Marechal Rondon, sito à Rua Zulmira dos Anjos Costa, 35, América, Bataguassu/MS.

3.1.6. Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local constantes no item 3.5.

3.1.7. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

3.1.8. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

3.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início a prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

3.1.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.1.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

3.1.12. São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro eletrônicos ou não tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

3.1.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para o início da mesma; b) durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

3.2. TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.2.1. A segunda etapa, tempo de experiência, será realizada com base no tempo de experiência comprovada na área, conforme pontuação a seguir:

Natureza do serviço	Pontuação por ano completo	Pontuação máxima
Serviço prestado na área em órgãos públicos ou empresas e atividades privadas na área	0,50 (meio ponto) para cada semestre	5,00 (cinco) pontos

3.2.2. A documentação relativa ao tempo de experiência deve ser apresentada no momento da inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

4.1. A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da Prova Objetiva e Tempo de Experiência, considerando a ordem decrescente de pontuação.

4.2. São critérios de desempate: (i) o candidato de maior idade; (ii) o candidato de maior pontuação no tempo de experiência; (iii) o candidato com maior pontuação na prova objetiva e (iv) sorteio.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Secretaria Municipal da Assistência Social, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado.

5.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

5.3. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

5.4. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

6. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial e será afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgado no site da prefeitura: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>.

6.2. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Comissão Processante e será publicado em Diário Oficial após a análise dos recursos.

7. CONTRATAÇÃO :

7.1. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação e será realizada de acordo com a necessidade da administração.

7.2. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando: I – Pelo término do prazo contratual; II – Por iniciativa da Administração Pública; III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito e IV – Cessado o motivo que lhe deu causa.

7.3. O candidato selecionado será comunicado para comparecer ao Departamento Pessoal para, em um prazo de 24 (vinte e quatro horas) dias entregar a documentação necessária para a realização do Contrato Temporário.

7.4. Não comparecendo o candidato selecionado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, nova análise curricular será realizada, e o próximo candidato será comunicado.

7.5. O candidato que tiver seu contrato rescindido pelos motivos previstos nas alíneas I, II e IV do item 4.2, retornarão para a lista de aprovados, podendo ser convocados, caso não tenha sido extrapolado e observando o limite máximo de 2 (dois) anos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Respeitada a natureza das funções temporárias, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente neste Edital.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e normas descritas neste Edital, assim como eventuais alterações.

8.3. O prazo de vigência do presente processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2025.

Thais Bastos Galvão Thomazini

Secretaria Municipal de Assistente Social

ANEXO I

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025	
Cargo pretendido: Cuidador(a)	
Número de Inscrição:	
Nome do (a) Candidato (a):	
Nº RG:	Data de nascimento: ____/____/____
CPF:	Sexo: M () - F ()
e-mail:	Estado Civil:
Endereço:	
Bairro:	Município:
Estado:	Fone: ()
() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste processo seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

-----DESTACAR AQUI -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025

Nome do candidato: _____

Data: _____

Assinatura servidor responsável pela inscrição: _____

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

DISPENSA Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) AUDIOTECH COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Objeto da contratação: A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo especializados para instrumentos musicais e acessórios correlatos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS, notadamente do Centro Cultural e da Banda Musical Ambrósio Lemes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura deste instrumento.

PREÇO: O valor da contratação é R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020501

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 13.392.0505.2021.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.29

Ficha: 186

Gestão/Unidade: 020501

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 13.392.0505.2021.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.26